



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

*Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060*

| Nº. DO CONTRATO   | Nº. DO PROCESSO                 | Nº. DO CERTAME                         |
|---|---------------------------------|--|
| 16/2018   | 055.010.812/2016                | PREGÃO ELETRÔNICO 09/2016              |
| <b>CONTRATADO:</b> SINASC - SINALIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS LTDA |                                 |  |
| <b>CNPJ:</b> 07.150.434/0001-17                                       |                                 | <b>INS. ESTADUAL:</b> 256.016.631 (SC) |
| <b>ENDEREÇO:</b> Rua Juliano Lucchi, n. 134, Área Industrial          |                                 |  |
| <b>CIDADE:</b> Palhoça  | <b>UF:</b> SC                   | <b>CEP:</b> 88133-540                  |
| <b>TELEFONE:</b> (48) 2106-3005                                       | <b>CELULAR:</b>                 |  |
| <b>E-MAIL:</b>  |                                 |  |
| <b>REPRESENTANTE:</b> MARIANA PIRIH PERES DA SILVA                    |                                 |  |
| <b>CPF:</b> 062.896.999-62  |                                 | <b>RG:</b> 7.073.619-5 SESP/PR         |
| <b>TELEFONE:</b> (48) 2106-3005                                       | <b>CELULAR:</b>                 |  |
| <b>E-MAIL:</b> juridico@sinasc.com.br                                 |                                 |  |
| <b>PREPOSTO:</b> BRUNO ZAFOLON MARTINS FERREIRA                       |                                 |  |
| <b>CPF:</b> 056.901.589-84  |                                 | <b>RG:</b> 8.099.484-2 SESP/PR         |
| <b>TELEFONE:</b> (48) 2106-3005                                       | <b>CELULAR:</b> (48) 98865-3740 |  |
| <b>E-MAIL:</b> bruno@sinasc.com.br                                    |                                 |  |
| <b>PRAZO DO CONTRATO:</b> 12 (doze) meses                             |                                 |  |
| <b>VALOR GLOBAL TOTAL R\$:</b> R\$ 5.460.996,77                       |                                 |  |
| <b>VALOR MENSAL ESTIMADO R\$:</b>                                     |                                 |  |
| <b>INÍCIO:</b> DA DATA DA ASSINATURA PELO CONTRATANTE                 |                                 | <b>TÉRMINO:</b> DOZE MESES APÓS        |
| <b>ÍNDICE DE REAJUSTE:</b> IPCA                                       |                                 | <b>TERMO "A QUO":</b> DATA DA PROPOSTA |
| <b>GESTORES:</b>  |                                 |  |
| <b>NOME:</b> João Paulo da Silva Araujo                               |                                 |  |
| <b>CARGO:</b> Assistente de Trânsito                                  |                                 |  |
| <b>MATRÍCULA:</b> 250414-6  |                                 |  |
| <b>CPF:</b> 042.980.784-85  |                                 | <b>RG:</b> 1833612 SSP-AL              |
| <b>E-MAIL:</b> joao.araujo@detran.df.gov.br                           |                                 |  |
| <b>TELEFONE:</b> 981610645  | <b>CELULAR:</b>                 |  |
| <b>DIRETORIA/ÁREA:</b> DGA  |                                 |  |
| <b>NOME:</b> Bruno Aurelio Bazilio Goncalves                          |                                 |  |
| <b>CARGO:</b> Assistente de Trânsito                                  |                                 |  |
| <b>MATRÍCULA:</b> 250460-x  |                                 |  |

|   |                             |
|---|-----------------------------|
| <b>CPF:</b>                                 | <b>RG:</b>                  |
| E-MAIL: bruno.bazilio@detran.df.gov.br      |                             |
| <b>TELEFONE:</b>                            | <b>CELULAR:</b>             |
| <b>DIRETORIA/ÁREA: GEREN</b>                |                             |
|   |                             |
| <b>NOME:</b> Rodrigo Salgado Pires          |                             |
| <b>CARGO:</b> Técnico de Trânsito           |                             |
| <b>MATRÍCULA:</b> 199247-3                  |                             |
| <b>CPF:</b> 726.060.881-15                  | <b>RG:</b> 2.092.075 SSP-DF |
| E-MAIL: rodrigo.pires@detran.df.gov.br      |                             |
| <b>TELEFONE:</b>                            | <b>CELULAR:</b> 985149892   |
| <b>DIRETORIA/ÁREA: NUEST</b>                |                             |
|   |                             |
| <b>NOME:</b> Roberto Lino Nascimento da Luz |                             |
| <b>CARGO:</b> Assistente de Trânsito        |                             |
| <b>MATRÍCULA:</b> 1255-6                    |                             |
| <b>CPF:</b>                                 | <b>RG:</b>                  |
| E-MAIL:                                     |                             |
| <b>TELEFONE:</b>                            | <b>CELULAR:</b>             |
| <b>DIRETORIA/ÁREA: NUEST</b>                |                             |

**CONTRATO N.º 16/2018****RELATIVO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL NAS VIAS URBANAS DO DISTRITO FEDERAL.****PROCESSO N.º 055.010.812/2016.****1. DAS PARTES**

1.1. O **DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL**, Autarquia Distrital criada pela Lei n.º 6.296, de 15 de dezembro de 1975, vinculado à SSP/DF, situado no SAIN Lote "A", Bloco "B", Edifício Sede do DETRAN, 1º andar, em Brasília-DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.475.855/0001-79, neste ato representado por seu Diretor-Geral, o Sr. **SILVAIN BARBOSA FONSECA FILHO**, portador do CPF nº 342.785.241-53 e da CI nº 834158 SSP-DF, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **SINASC - SINALIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS LTDA**, CNPJ n.º 07.150.434/0001-17, com sede na Rua Juliano Lucchi, n. 134, Área Industrial, Palhoça/SC, CEP 88133-540, neste ato legalmente representada pelo Sra. **MARIANA PIRIH PERES DA SILVA**, portador do CPF nº 062.896.999-62 e da CI nº 7.073.619-5 SESP/PR, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato com fulcro na Lei n.º 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, **obedecendo às condições do Termo de Referência e do Edital do Pregão Eletrônico nº 09/2016 (7128131), constantes nos autos do Processo SEI nº 055.010.812/2016, bem como as seguintes cláusulas:**

**2. DO OBJETO**

2.1. O presente Contrato tem por objeto prestação de serviços de sinalização horizontal nas vias urbanas do Distrito Federal, em demarcação do sistema viário em quaisquer das cores previstas na legislação de trânsito, a exemplo das cores pretas, branca, amarela, vermelha (sinalização de ciclovias e ciclofaixas) e outras cores que as normas de trânsito vierem a adotar, além de tachas, tachões e outros itens de sinalização horizontal, em conformidade com as especificações, prazos, condições e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência constante do Anexo A do Edital do Pregão Eletrônico nº. 09/2016, que fazem parte do presente ajuste independente de transcrição.

2.2. A descrição total dos itens do objeto e de seus valores consta na Proposta da CONTRATADA (Documento SEI nº 7951827, páginas 4 a 10).

### 3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E REAJUSTE

- 3.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, com eficácia a partir de sua publicação, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 57 da Lei nº 8.666/93. Incumbirá ao Detran-DF providenciar a publicação resumida do instrumento do contrato e de seus eventuais termos aditivos, no Diário Oficial do Distrito Federal.
- 3.2. Os valores contratados poderão ser reajustados anualmente, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ou outro índice que vier a substituí-lo, ocorrida no período compreendido entre a data da entrega da proposta e a data de aniversário de apresentação da proposta.
- 3.3. Caberá à Contratada efetuar o cálculo do reajuste e apresentar a respectiva memória ou planilha junto com a correspondente Nota Fiscal.

### 4. DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor global total do presente Contrato para o período de contratação é de **R\$ 5.460.996,77 (cinco milhões, quatrocentos e sessenta mil novecentos e noventa e seis reais e setenta e sete centavos)**, recursos esses procedentes do orçamento vigente do CONTRATANTE, correndo a despesa à conta da Dotação Orçamentária: fonte 237, função 06, Subfunção 452, Programa 6217, Meta 4101, Subtítulos 0035, 0036, 0037, 0038, 0039, 0041, 0042, 0043, 0044, 0046, 0048, 0050, 0052, 0055, 0058, 0059, 0060, 0061, 0062 e 0063, Elementos de Despesa 339039 e 339092 e Nota de Empenho nº 2018NE00842, 2018NE00844, 2018NE00845, 2018NE00846, 2018NE00847, 2018NE00848, 2018NE00849, 2018NE00851, 2018NE00853, 2018NE00854, 2018NE00855, 2018NE00856, 2018NE00857, 2018NE00858, 2018NE00859, 2018NE00860, 2018NE00861, 2018NE00862, 2018NE00863 e 2018NE00864.

4.1.1. Resumo dos valores por lote:

| LOTE | DESCRIÇÃO/<br>ESPECIFICAÇÃO   | VALOR                   |
|------|---|-------------------------|
| 1    | Contempla as Regiões Administrativas de Brazlândia, Ceilândia, Samambaia e Taguatinga.  | R\$ 1.659.999,78        |
| 2    | Contempla as Regiões Administrativas de Águas Claras, Cruzeiro, Guará, SIA e Vicente Pires.   | R\$ 1.589.999,40        |
| 3    | Contempla as Regiões Administrativas de Itapoã, Jardim Botânico, Lago Norte, Lago Sul, Paranoá, Planaltina, São Sebastião, Sobradinho I, Sobradinho II, Fercal e Varjão | R\$ 2.210.997,59        |
|      | <b>TOTAL</b>  | <b>R\$ 5.460.996,77</b> |

4.2. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os seguintes documentos, necessários à liquidação e pagamento:

- Nota Fiscal devidamente "atestada" pelo executor do contrato;
- Certidão Negativa de Débitos para com o Governo do Distrito Federal conforme Decreto 32.598 de 15/12/2010, artigo 63, parágrafo único;
- Certidão Negativa de Débitos – CND, emitida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, devidamente atualizada (Lei n.º 8.212/90);
- Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT;

4.3. O Pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.

4.4. É vedado o pagamento antecipado.

4.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

4.6. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

- A multa será descontada do valor total do respectivo contrato; e
- Se o valor da multa for superior ao valor devido pelo fornecimento do material, responderá o contratado pela sua diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

- 4.7. Os pagamentos à CONTRATADA deverá se dar em conformidade com a exceção prevista pelo inciso III, do Parágrafo Único do Decreto nº 32.767, de 17 de fevereiro de 2011. Dessa forma a Contratada deverá indicar o número da conta corrente e da agência em que pretende receber o pagamento.
- 4.8. Ocorrendo atraso no pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha dado causa, haverá incidência de correção monetária sobre o valor devido por índice adotado em lei, ou na falta de previsão específica, pelo Índice Nacional do Preço ao Consumidor – INPC.
- 4.9. Deverão ser observadas as instruções e detalhamentos sobre o faturamento e pagamento contidos no **Termo de Referência e do Edital do Pregão Eletrônico nº 09/2016**.

## 5. DA GARANTIA

- 5.1. O Departamento de Trânsito do Distrito Federal exigirá da CONTRATADA, como garantia do contrato, a prestação de garantia para execução das obrigações assumidas, cabendo à mesma optar por uma das seguintes modalidades:
- 5.1.1. Caução em dinheiro ou título da dívida pública;
- 5.1.2. Fiança bancária;
- 5.1.3. Seguro-garantia.
- 5.2. A garantia a que se refere o subitem 4.9.1. corresponderá a **5% (cinco por cento)** do valor global do contrato, em conformidade com artigo 56, parágrafo 2º, Lei nº 8.666/93.
- 5.3. No caso de se prestar caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública como garantia, a empresa adjudicatária deverá fazer o devido depósito tendo como beneficiário o Departamento de Trânsito do Distrito Federal, cuja via do termo da caução ou do depósito do título deverá ser entregue no ato da assinatura do contrato.
- 5.4. No caso de apresentação de fiança bancária como garantia, a mesma deverá ser emitida em nome do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, devendo constar do instrumento, a renúncia expressa pelo fiador, dos benefícios previstos nos Arts. 821, 827, 835, 837, 838 e 839, todos da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil; art. 77 do Código de Processo Civil; arts. 261 e 262 do Código Comercial, cuja via do termo deverá ser entregue no ato da assinatura do contrato.
- 5.5. No caso de apresentação de seguro-garantia como garantia contratual, o mesmo deve ter como beneficiário direto, único e exclusivamente, o Departamento de Trânsito do Distrito Federal /CONTRATANTE, cuja via do termo deverá ser entregue no ato da assinatura do contrato.
- 5.6. Se apresentada garantia contratual nas modalidades de fiança bancária ou seguro-garantia e, em havendo prorrogação da vigência do contrato, em sucessivo período, exigir-se-á nova prestação de garantia cobrindo o período estendido nas mesmas condições apresentadas quando da assinatura do contrato, salvo se houver solicitação da CONTRATADA para mudança na modalidade da garantia, cuja aceitação da modalidade é de exclusiva liberalidade da contratante.
- 5.7. A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após a execução do contrato, observado o disposto no art. 56, § 4º, se for o caso, e no art. 73, ambos da Lei nº 8.666/93, e somente ocorrerá ante a comprovação de que a empresa cumpriu com as obrigações decorrentes da contratação.
- 5.8. A garantia apresentada deve prever, expressamente, que ocorrendo aplicação de multa, após regular processo administrativo, o valor correspondente poderá ser descontado da garantia contratual.
- 5.9. Se a garantia for utilizada em pagamento de qualquer obrigação ou de multa aplicada, após o devido processo legal, assegurado o contraditório e ampla defesa, a CONTRATADA se obrigará a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data em que for notificada pela contratante.

## 6. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

### 6.1. DA CONTRATADA

- 6.1.1. Executar o objeto em perfeitas condições, conforme proposta apresentada e exigências contidas no Edital e anexos.
- 6.1.2. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus funcionários durante a execução dos serviços ainda que no recinto do Detran-DF.
- 6.1.3. Atender prontamente qualquer exigência do representante do Detran-DF inerente ao objeto do contrato;
- 6.1.4. Comunicar ao Detran-DF, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 6.1.5. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Contratante, inclusive o transporte;
- 6.1.6. Nomear e manter preposto durante toda a garantia, com poderes para intermediar assuntos relativos ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;

6.1.7. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, existentes ao tempo da contratação ou por vir, resultantes da execução do contrato, salvo os fatos previstos pela teoria da imprevisão aludidos na legislação e doutrina administrativa.

6.1.8. Cumprir demais obrigações contidas no **Termo de Referência e do Edital no Pregão Eletrônico nº 09/2016**.

## 7. DO CONTRATANTE

7.0.1. Designar um fiscal a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e atestar as faturas, conforme previsto no artigo 67 da Lei 8.666/93.

7.0.2. Receber os materiais, fazer a conferência e, quando atenderem ao objeto do contrato, aprová-los;

7.0.3. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da(s) empresa(s) vencedora(s) do certame licitatório dentro dos prazos e condições pactuados;

7.0.4. Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa desempenhar seus serviços dentro das normas do contrato;

7.0.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços e materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa contratada;

7.0.6. Cumprir demais obrigações contidas no **Termo de Referência e no Edital do Pregão Eletrônico nº 09/2016**.

## 8. DA ALTERAÇÃO

8.1. Toda e qualquer alteração deste Contrato deverá ser formalizada mediante Termo Aditivo, conforme disposição legal.

## 9. 7. DA RESCISÃO

9.1. O Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do CONTRATANTE, reduzido a termo no respectivo processo, observado o disposto no artigo 78 da Lei 8.666/93, sujeitando-se a CONTRATADA às consequências determinadas pelo artigo 80 da referida Lei, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

## 10. DAS PENALIDADES

10.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Ajuste, serão aplicadas as penalidades estabelecidas no Decreto 26.851/2006, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº. 103 de 31 de maio de 2006, pág. 05 a 07, que regulamentou a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações pelos Decretos nº 26.993 de 12/7/2006 e 27.069 de 14/8/2006.

10.2. A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritiva de direitos pelo não cumprimento das normas previstas neste Contrato, em face do disposto nos arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei 8.666/93, serão obedecidos no âmbito da Administração Direta, Autárquica, Fundacional e das Empresas Públicas do Distrito Federal, às normas estabelecidas no referido Decreto Distrital, Anexo V.

10.3. Os atrasos injustificados na execução, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato sujeitarão a CONTRATADA à multa, descontada da garantia oferecida ou judicialmente, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei nº. 8.666/93, facultada ao DETRAN-DF, em todo caso, a rescisão unilateral.

## 11. DO GESTOR

11.1. O CONTRATANTE designa os servidores abaixo para desempenhar as atribuições contidas nos parágrafos 1º e 2º, do artigo 67, da Lei 8.666/93 e do Decreto 32.598/2010, das Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do DF, assim como o teor da Instrução de Serviço nº 828 de 22 de setembro 2018 - DETRAN/DF:

### 11.1.1. Gestores do Lote 1:

a) **Titular: JOÃO PAULO DA SILVA ARAUJO**, Matrícula 250414-6, lotado na Diretoria-Geral Adjunta;

b) **Substituto: BRUNO AURELIO BAZILIO GONCALVES**, Matrícula 250346-8, lotado na Geren.

### 11.1.2. Gestores do Lote 2:

a) **Titular: BRUNO AURELIO BAZILIO GONCALVES**, Matrícula 250346-8, lotado na Geran;

b) **Substituto: JOÃO PAULO DA SILVA ARAUJO**, Matrícula 250414-6, lotado na Diretoria-Geral Adjunta.

11.1.3. **Gestores do Lote 3:**

a) **Titular: RODRIGO SALGADO PIRES**, Matrícula 199247-3, lotado no Nuestr;

b) **Substituto: ROBERTO LINO NASCIMENTO DA LUZ**, Matrícula 1255-6, lotado no Nuestr.

12. **DO REGISTRO E PUBLICAÇÃO**

12.1. Para a eficácia do Contrato deverá o mesmo ser registrado pelo setor competente do CONTRATANTE e publicado no Diário Oficial do Distrito Federal às expensas do DETRAN/DF.

13. **DO FORO**

13.1. Fica eleito o Foro de Brasília/DF, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato, que lido e estando em conformidade com a vontade das partes, é assinado para que possa surtir seus devidos efeitos legais.

13.2. O teor do **Edital do Pregão Eletrônico nº 09/2016**, seus anexos, e a proposta da CONTRATADA são partes integrantes deste Contrato, independentemente de transcrição.

13.3. **11.2. "Havendo irregularidades neste instrumento entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060".** (Decreto Distrital 34.031, de 12 de dezembro de 2012).

Pelo CONTRATANTE

**SILVAIN BARBOSA FONSECA FILHO**

Pela CONTRATADA

**MARIANA PIRIH PERES DA SILVA**

GESTORES

**JOÃO PAULO DA SILVA ARAÚJO**

**BRUNO AURELIO BAZILIO GONCALVES**

**RODRIGO SALGADO PIRES**

**ROBERTO LINO NASCIMENTO DA LUZ**



Documento assinado eletronicamente por **JOAO PAULO DA SILVA ARAUJO - Matr.0250414-6, Assessor(a)**, em 19/07/2018, às 09:43, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO SALGADO PIRES - Matr.0199247-3, Técnico de Trânsito**, em 19/07/2018, às 10:43, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **BRUNO AURELIO BAZILIO GONCALVES -**



**Matr.0250346-8, Gerente de Engenharia de Trânsito**, em 19/07/2018, às 14:01, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Pirih Peres da Silva, Usuário Externo**, em 20/07/2018, às 16:34, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **SILVAIN BARBOSA FONSECA FILHO - Matr.0251126-6, Diretor(a)-Geral do Departamento de Trânsito do Distrito Federal**, em 20/07/2018, às 18:06, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=10297008)  
verificador= **10297008** código CRC= **5DB380C6**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAM LOTE A BLOCO B EDIFÍCIO SEDE DETRAN-DF, TÉRREO - Bairro SETOR DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL - CEP 70620-000 - DF

0055-010812/2016

Doc. SEI/GDF 10297008